



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 136/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

Institui o Dia do Vaqueiro no Município de Cafarnaum-BA, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de julho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Vaqueiro no Município de Cafarnaum-BA, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de julho.

Parágrafo único. A data tem como objetivo reconhecer a importância cultural, histórica e econômica da figura do vaqueiro para a região, celebrando suas tradições, habilidades e contribuição à identidade municipal e nacional.

Art. 2º - As atividades referentes à celebração do Dia do Vaqueiro incluirão, mas não se limitarão a:

I. Realização de eventos culturais e esportivos que promovam a cultura do vaqueirismo, incluindo competições de laço, apresentações de aboio, danças típicas e exposições, Cavalgadas, Rodeios, Shows musicais, Exposições de produtos agropecuários, pega de boi, argolinha, turfe, enduro equestre, vaquejada;

II. Incentivo às escolas, tanto no âmbito municipal quanto estadual, para que promovam atividades educacionais sobre a história e a cultura vaqueira;

III. Promoção de feiras de artesanato que valorizem o trabalho manual relacionado à cultura do vaqueirismo;

III. Ações de apoio e incentivo à preservação do meio ambiente e da sustentabilidade nas práticas agropecuárias.

Art. 3º- A coordenação das atividades referentes à celebração do Dia do Vaqueiro ficará a cargo de uma comissão organizadora a ser formada por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Educação, entidades representativas da classe dos vaqueiros e demais interessados.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Cafarnaum-BA fica responsável por promover e apoiar as atividades realizadas no Dia do Vaqueiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 08 de Maio de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal